



**CONTRATO Nº 110/2022**

**DISPENSA Nº 38/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MAGDA

**O MUNICÍPIO DE MAGDA**, CNPJ n.º 45.660.628/0001-51, com sede na Rua 7 de Setembro, 981 - Centro, na cidade de Magda - SP, através do Senhor Prefeito **ALEXANDRE PAIVA BATELLO**, ora denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa abaixo qualificada, ora denominada:

**CONTRATADA:**

**QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA**

Razão Social:	CONFORTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
C.N.P.J.:	21.978.188/0001-17
Endereço:	RUA THOMAZ SEBASTIÃO DE MENDONÇA, 233, SALA B
Bairro:	CENTRO
CEP:	16.140-000
Cidade - UF:	SANTO ANTONIO DO ARACANGUA - SP
Telefone:	(18) 99752-6198

**RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:**

Nome:	FABRICIO JONATAN FIGUEIREDO PEREIRA
RG	44.654.402-4 SSP (SP)
CPF:	379.514.458-27
Estado Civil:	SOLTEIRO
Endereço:	RUA IOLANDA PACHECO VIEIRA, 37.
Bairro:	VICENTINÓPOLIS
CEP:	16.140-000
Cidade UF:	MAGDA - SP
Telefone:	(18) 99752-6198

De acordo com o que consta do **Processo Administrativo nº 91/2022**, relativo à **Dispensa nº 038/2022**, nos termos do **Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021**, têm como justo e contratado, nos termos do instrumento convocatório, o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de sondagens a percussão e de elaboração dos projetos executivos multidisciplinares, documentação legal e realização dos serviços de aprovação do empreendimento denominado MAGDA-D.

**Município de Magda**  
Rua 7 de Setembro, 981 - CEP 15310-000 - Magda - SP  
Tel. (17) 3487-9020 - [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)  
CNPJ 45.660.628/0001-51



- 1.2 Sondagem a Percussão do terreno (8 furos) conforme NBR 6484;
- 1.3 Relatório de Vistoria;
- 1.4 Validação do Estudo Preliminar;
- 1.5 Laudo Geotécnico e de Fundações;
- 1.6 Laudo de Caracterização de Vegetação;
- 1.7 Planta Urbanística Ambiental;
- 1.8 Planta de Localização;
- 1.9 Projeto de Urbanismo;
- 1.10 Projeto de Terraplenagem;
- 1.11 Projeto de Drenagem;
- 1.12 Projeto de Rede Pública de Água;
- 1.13 Projeto de Rede Pública de Esgoto;
- 1.14 Projeto de Pavimentação;
- 1.15 Projeto de Revegetação e Implantação de Áreas Verdes e Sistema de lazer;
- 1.16 Projeto Cromático;
- 1.17 Projeto de Fundações;
- 1.18 Memorial Descritivo para Registro Imobiliário;
- 1.19 Produtos e Serviços de Aprovação.

Os projetos deverão ser desenvolvidos considerando os atuais parâmetros de projetos da CDHU, das soluções técnicas estabelecidas no Manual de Projetos da CDHU, além, evidentemente, da observância da Legislação Urbanística e Edilícia da Prefeitura Municipal correspondente.

Deverão ser observadas as condicionantes estabelecidas pelas concessionárias de prestação de serviços públicos, bem como as legislações incidentes, de modo a evitar e/ou minimizar reformulações nas etapas de desenvolvimento dos projetos e na execução das obras do empreendimento.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

2.1 - A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente aos prazos estipulados no cronograma da engenharia, anexo ao contrato, podendo ser modificada, desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência da Administração.

2.2 - Os serviços serão iniciados a partir da ordem de serviços da Prefeitura.

2.3 - Durante a execução dos serviços a CONTRATADA deverá observar as recomendações do CONTRATANTE.

2.4 - A medição será realizada com a presença do responsável técnico da contratada.

2.5 - Sendo necessários equipamentos e condições mecânicas para a realização das medições, serão, obrigatoriamente, fornecidos pela CONTRATADA.

2.6 - Se a qualidade dos serviços não corresponder à especificação dos serviços, ou apresentar defeitos, vícios de execução ou elaboração, será lavrado laudo de vistoria que relacionará as falhas encontradas, dando-se ciência oficial do mesmo à CONTRATADA, para que proceda às correções apontadas, em até 02 horas, passando o período de observação a fluir novamente, até nova comunicação;

#### **Município de Magda**

Rua 7 de Setembro, 981 - CEP 15310-000 - Magda - SP

Tel. (17) 3487-9020 - [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)

CNPJ 45.660.628/0001-51



2.7 – O prazo de execução dos serviços será de 12 meses, terá início na data da sua assinatura com previsão de termino 25/08/2023.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS DE VIGÊNCIA**

3.1 - O prazo de vigência deste contrato terá início na data da sua assinatura com previsão de termino 25/08/2024, podendo ser prorrogado conforme lei.

3.2.1 – Excepcionalmente, desde que de interesse do CONTRATANTE, devidamente justificado no respectivo processo, o prazo de execução da obra poderá sofrer prorrogações.

### **CLÁUSULA QUARTA - VALOR, ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS, RECURSOS E PAGAMENTO.**

4.1 - O valor total do presente contrato é de **montante de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)**.

4.2 - Os preços contratados não serão reajustados e nem atualizados.

4.3 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do CONTRATANTE, por transferência bancária preferencialmente no Banco do Brasil em nome da CONTRATADA ou em boleto bancário, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentadas e após a medição realizada pela Engenharia e os recursos liberados, observados os procedimentos descritos na cláusula segunda deste contrato e o cronograma físico-financeiro da obra.

4.4 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

4.5 - As despesas serão cobertas com recursos de dotação específicas do Orçamento Fiscal do exercício de 2022.

<b>UNIDADE</b>	<b>FUNCIONAL</b>	<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>	<b>FICHA</b>	<b>NOTA</b>
<b>02.02.00</b>	<b>04.122.0004.1104.0000</b>	<b>3.3.90.39.79</b>	<b>306</b>	<b>4792</b>

### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 - A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do contrato.

5.2 - A CONTRATADA arcará com as despesas relativas a transporte, seguro de transporte, instalação, ensaios, consertos, testes, análises de materiais e equipamentos, etc.

5.3 - A CONTRATADA obrigar-se-á a fornecer à CONTRATANTE os dados técnicos que este achar de seu interesse e todos elementos e informações necessários, quando solicitado.

5.4 - A CONTRATADA obrigar-se-á a adotar todas as medidas, precauções e cuidados, visando a impedir a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, assim como todas as medidas relacionadas com seguro de seus empregados contratuais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originadas de acidentes.

5.5 - A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução do contrato.

5.6 As normas gerais orientarão as partes do ponto de vista executivo, devendo ainda ser observadas a legislação e orientações relativas ao assunto.

5.7 - A fiscalização deverá tomar conhecimento do contrato e de seus elementos integrantes, de maneira a poder tomar as providências necessárias ao seu perfeito cumprimento podendo

#### **Município de Magda**

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51





exercer as suas atividades em seu sentido mais amplo, dessa forma podendo solicitar esclarecimentos e promover anotações, sem dessas iniciativas sejam subtraídas as responsabilidades inerentes à Contratada.

5.8 - Obriga-se a CONTRATADA a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos e supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

5.9 - Exclui-se das disposições deste item a hipótese da realização de acréscimos destinados a sanar erros ou omissões originários da proposta apresentada pela CONTRATADA na licitação que deu origem a este Contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Ao "CONTRATANTE" obriga-se à:

6.1 - Fornecer o local onde serão realizados os serviços livres e desimpedidos, em tempo hábil.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO E SANÇÕES**

Operar-se-á rescisões contratuais administrativa, amigáveis e ou judicialmente, nos termos do Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, constituindo motivos para rescisão aqueles elencados no Art. 78 da referida Lei.

7.1 - O contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE quando:

7.1.1 - Os serviços que não forem iniciados no prazo de 02 (dias) contados a partir da Ordem de Início dos Serviços, excetuadas as situações devidamente justificadas, de ordem técnica, e aceitas pelo CONTRATANTE.

7.1.2 - Se houver interrupção dos serviços por mais de 01 (um) dia consecutivos, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado.

7.1.3 - Se ocorrerem reiteradas violações das obrigações assumidas pela CONTRATADA e após a aplicação de multa por mais de 02 (duas) vezes por qualquer infração.

7.2 - No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos do CONTRATANTE em aplicar as sanções previstas neste ato convocatório e na legislação que rege esta licitação.

7.3 Pela mora, inexecução total ou parcial do ajuste, a Prefeitura poderá aplicar advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação com impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, segundo o artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4 As multas serão aplicadas da seguinte forma:

7.4.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração da Prefeitura Municipal de Magda, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I – multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou;

II – pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.4.2 O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, sujeitará o à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

I – atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e

II – atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia.

### **Município de Magda**

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)

CNPJ 45.660.628/0001-51



7.4.3 Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I – multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou;

II – multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.4.4 O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração da Prefeitura Municipal de Magda, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

7.4.4.1 A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no item 7.4.3, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

7.5 As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem realizadas a licitante penalizada.

7.6 - A aplicação de quaisquer sanções referidas no item 7.3, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

7.7 - Os valores das penalidades serão descontados de eventuais créditos existentes e/ou, se for o caso, poderão ser cobradas judicialmente.

7.8 - A aplicação das penalidades não impede ao CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, bem como das despesas advindas da nova contratação, ou outras quaisquer decorrentes das faltas cometidas pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA OITAVA – FISCAL DO CONTRATO**

**8.1** - Fica nomeado como fiscal do presente contrato o Senhor Orlando Gitti Junior, Secretário Administrativo, CPF nº 320.263.558-19

#### **CLÁUSULA NONA - FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer pendências e controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem cientes dos efeitos jurídicos decorrentes desta avença, das obrigações, direitos e condições, firmam na presença de duas testemunhas.

Magda/SP, 25 de agosto de 2022.

**MUNICÍPIO DE MAGDA**  
CONTRATANTE  
ALEXANDRE PAIVA BATELLO  
Prefeito Municipal

**CONFORTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**

**CONTRATADA**  
**FABRICIO JONATAN FIGUEREDO PEREIRA**  
Proprietário

**Município de Magda**  
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP  
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br  
CNPJ 45.660.628/0001-51





MUNICÍPIO DE  
**MAGDA**

Folha n.º ..... 86 .....  
Proc. PM n.º ..... 93/22 .....  
W

**Testemunha**

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Victor Nossa de Souza Ribeiro  
Pregoeiro  
RG.: 44.788.424-4

**Testemunha**

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Luciana Souza Santos Filhar  
Oficial de Licitação  
RG. 22.843.772-6

**Município de Magda**

Rua 7 de Setembro, 981 - CEP 15310-000 - Magda - SP

Tel. (17) 3487-9020 - [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)

CNPJ 45.660.628/0001-51





**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DO CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2022  
DISPENSA Nº 38/2022  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2022

**FICA DESIGNADO COMO FISCAL E GESTOR DO PRESENTE CONTRATO O  
SERVIDOR:**

<b>NOME</b>	ORLANDO GITTI JUNIOR
<b>CPF</b>	320.263.558-19
<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	SECRETARIO ADMINISTRITVO
<b>E-MAIL</b>	junior.gitti@magda.sp.gov.br

Magda, 25 de agosto de 2022.

**ALEXANDRE PAIVA BATELLO**  
Prefeito Municipal

  
**ORLANDO GITTI JUNIOR**  
Fiscal e Gestor do Contrato

**Município de Magda**  
Rua 7 de Setembro, 981 - CEP 15310-000 - Magda - SP  
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br  
CNPJ 45.660.628/0001-51



### TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAGDA**

**CONTRATADO: CONFORTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**

**CONTRATO Nº 110/2022**

**OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de sondagens a percussão e de elaboração dos projetos executivos multidisciplinares, documentação legal e realização dos serviços de aprovação do empreendimento denominado MAGDA-D.**

**ADVOGADO: JOSÉ AUGUSTO ALEGRIA (OAB/SP Nº 247.175) – e-mail: juridico@magda.sp.gov.br**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Magda, 25 de agosto de 2022.

**Município de Magda**

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51







**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Alexandre Paiva Batello  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 276.728.568-04

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Nome: Alexandre Paiva Batello  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 276.728.568-04  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Alexandre Paiva Batello  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 276.728.568-04  
Assinatura: \_\_\_\_\_


**Pela contratada:**

Nome: FABRÍCIO JONATAN FIGUEREDO PEREIRA  
Cargo: Proprietário  
CPF: 379.514.458-27  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Alexandre Paiva Batello  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 276.728.568-04  
Assinatura: \_\_\_\_\_  
E-mail: [Alexandre.batello@magda.sp.gov.br](mailto:Alexandre.batello@magda.sp.gov.br)

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: Orlando Gitti Junior  
Cargo: Secretário Administrativo  
CPF: 320.263.558-19  
Assinatura: 

**Município de Magda**

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP  
Tel. (17) 3487-9020 - [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)  
CNPJ 45.660.628/0001-51





### CADASTRO DO RESPONSÁVEL

#### ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	Alexandre Paiva Batello
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	276.728.568-04
Período de gestão:	2021/2024

- Obs:
1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
  2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
  3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

  
Victor Nossa de Souza Ribeiro

**Município de Magda**  
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP  
Tel. (17) 3487-9020 - [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)  
CNPJ 45.660.628/0001-51



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9038-AF2E-7844-8712

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALEXANDRE PAIVA BATELLO (CPF 276.XXX.XXX-04) em 14/10/2022 10:10:23 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://magda.1doc.com.br/verificacao/9038-AF2E-7844-8712>



Folha n.º 92  
Proc. PM n.º 91/22  
W



Contrato Atualizado para Assinatura Digital - CORRETO pdf  
Código do documento 8bc4dc4da-d8e9-4ee9-9d67-1eb12827783b

## Assinaturas



Fabricio Jonatan Figueredo Pereira  
WhatsApp: +551899\*\*\*6198  
Assinou

## Eventos do documento

**14 Oct 2022, 13:50:47**

Documento 8bc4dc4da-d8e9-4ee9-9d67-1eb12827783b **criado** por DANILO FERREIRA MACHADO (e34db707-32d3-4da6-a931-3bf7a843520a). Email:juridico@classecontabilidade.org. - DATE\_ATOM: 2022-10-14T13:50:47-03:00

**14 Oct 2022, 13:51:33**

Assinaturas **iniciadas** por DANILO FERREIRA MACHADO (e34db707-32d3-4da6-a931-3bf7a843520a). Email: juridico@classecontabilidade.org. - DATE\_ATOM: 2022-10-14T13:51:33-03:00

**14 Oct 2022, 13:54:39**

FABRICIO JONATAN FIGUEREDO PEREIRA **Assinou** WhatsApp: +551899\*\*\*6198 - IP: 164.163.236.196 (164.163.236.196.linkbrasil.net.br porta: 14308) - Documento de identificação informado: 379.514.458-27 - DATE\_ATOM: 2022-10-14T13:54:39-03:00

## Hash do documento original

(SHA256):9a67dec8eec75e8f27faf057eea6cab22c77e202181923973bad10fc4227b474

(SHA512):2ad1fc5d37be3be77d36e1f03364573791e720b8265a55563872f4c28567194088e1b05edaef066ee90135e5216d6e5bce8181b1f52f423bf069cc915e67c93c

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## Declaração de Atualização Cadastral

Folha n.º ..... 93 .....  
Proc. PM n.º ..... 91722 .....  
.....

Eu, Alexandre Paiva Batello, CPF 276.728.568-04, atesto que na data de 12/02/2021 às 10:07:52 minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **ALEXANDRE.BATELLO@MAGDA.SP.GOV.BR**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

**E2FCC4CB01CB0631CB85A52B54E6E679944F94ED6ABE573FAC755615BF1**

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

**215d137b-e5c5-4f58-a808-e7e7f2f64f76**

